



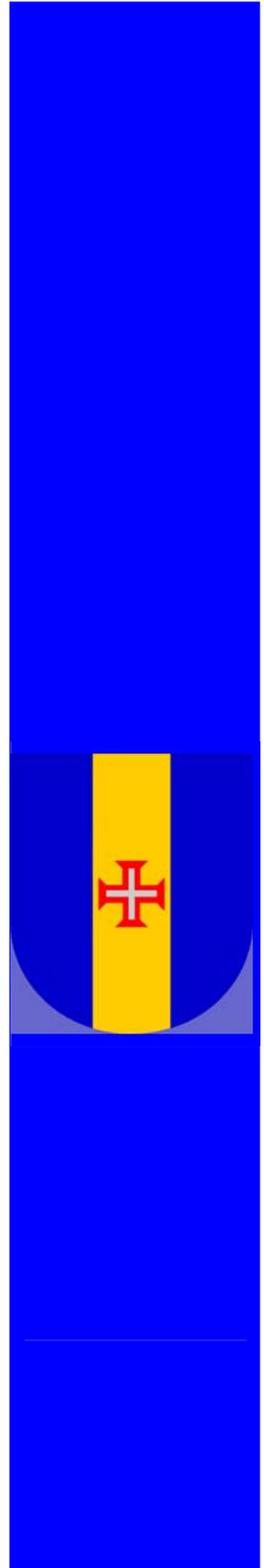
Relatório n.º 6/2007-FS/SRMTC

**Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do  
Governo Regional**

**Gerência de 2005**

Processo n.º 01/07-VEC

Funchal, 2007







**Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do  
Governo Regional  
Gerência de 2005**

**RELATÓRIO N.º 6/2007-FS/SRMTC  
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Abril/2007**





## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

---

#### **ÍNDICE**

ÍNDICE.....	3
FICHA TÉCNICA.....	4
RELAÇÃO DE SIGLAS.....	4
<b>1. SUMÁRIO.....</b>	<b>5</b>
1.1. INTRODUÇÃO.....	5
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	5
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO.....</b>	<b>6</b>
2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO DA AUDITORIA.....	6
2.2. OBJECTIVOS.....	6
2.3. METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE CONTROLO.....	6
2.4. ENTIDADES OBJECTO DA AUDITORIA E RESPONSÁVEIS.....	7
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	7
2.6. AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	7
2.7. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL DA TESOURARIA DO GR.....	8
<b>3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA.....</b>	<b>10</b>
3.1. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA.....	10
3.1.1. Fluxos financeiros da gerência.....	10
3.1.2. Liquidação da conta de gerência.....	11
3.1.3. Resultados da liquidação.....	13
3.2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	13
3.3. CONFERÊNCIA.....	14
3.3.1. Recebimentos.....	14
3.3.2. Anulações (ou Restituições) de Receita.....	14
3.3.3. Reposições abatidas nos pagamentos.....	14
3.3.4. Pagamentos.....	14
3.4. CONCLUSÕES.....	15
<b>4. AJUSTAMENTO.....</b>	<b>15</b>
<b>5. EMOLUMENTOS.....</b>	<b>15</b>
<b>6. DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>17</b>
Anexo I – O Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional.....	19
Anexo II – Nota de emolumentos e outros encargos.....	21

### **FICHA TÉCNICA**

<b>SUPERVISÃO</b>	
Mafalda Morbey Affonso	Auditora-Coordenadora
<b>COORDENAÇÃO</b>	
Miguel Pestana	Auditor-Chefe
<b>EQUIPA DE AUDITORIA</b>	
Fátima Nóbrega	Téc. Verificador Superior
Ilídio Garanito	Téc. Verificador
<b>APOIO JURÍDICO</b>	
Merícia Dias	Téc. Verificador Superior

### **RELAÇÃO DE SIGLAS**

<b>SIGLA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>BBVA</b>	Banco Bilbao e Vizcaya Argentaria
<b>DCODC</b>	Departamento de Controlo e Organização de Documentos Contabilísticos
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DRPF</b>	Direcção Regional de Planeamento e Finanças
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional
<b>DST</b>	Direcção de Serviços do Tesouro
<b>GR</b>	Governo Regional
<b>PG</b>	Presidência do Governo
<b>PGA/PA</b>	Plano Global da Auditoria / Programa de Auditoria
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>SAACEC</b>	Serviço de Apoio Administrativo e de Coordenação da Emissão de Cheques
<b>SAACESF</b>	Serviço de Apoio Administrativo e Coordenação das Entradas e Saídas de Fundos
<b>SRARN</b>	Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
<b>SRAS</b>	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
<b>SRE</b>	Secretaria Regional de Educação
<b>SREST</b>	Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes
<b>SRMTC</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
<b>SRPF</b>	Secretaria Regional do Plano e Finanças
<b>SRRH</b>	Secretaria Regional dos Recursos Humanos
<b>SRTC</b>	Secretaria Regional do Turismo e Cultura
<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>TGR</b>	Tesoureiro do Governo Regional
<b>VEC</b>	Verificação Externa da Conta
<b>VPG</b>	Vice-Presidência do Governo



## **1. SUMÁRIO**

### **1.1. Introdução**

O presente documento consubstancia o resultado da verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional (GR) relativa à gerência de 2005.

### **1.2. Observações de auditoria**

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais observações:

- a) A conta do Tesoureiro do ano de 2005, apresenta-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis e os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas eram consistentes entre si (cfr. o ponto 3.1);
- b) Não foram identificadas excepções aos procedimentos estabelecidos no Manual de Funcionamento e de Procedimentos da Tesouraria do Governo Regional (TGR), concluindo-se pela fiabilidade do funcionamento do referido sistema de controlo (cfr. o ponto 3.2)
- c) As operações que integram o débito e o crédito da conta encontram-se devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detectada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afecte o valor do saldo para a gerência seguinte (cfr. o ponto 3.3.).
- d) Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável (cfr. o ponto 3.4).

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

### 2.1. Fundamento e âmbito da auditoria

De acordo com o Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2007, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2006, através da Resolução n.º 2/2006-PG<sup>1</sup>, realizou-se uma verificação externa à conta do Tesoureiro do GR, relativa à gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

O trabalho de campo decorreu de 24 a 30 de Janeiro de 2007, tendo compreendido a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento, em conformidade com o PGA/PA superiormente aprovado.

### 2.2. Objectivos

O objectivo global da auditoria foi apreciar se a informação constante dos documentos de prestação de contas tinha sido apresentada de acordo com as regras e normas fixadas e se reflectia fidedignamente os recebimentos (débitos) e os pagamentos (créditos) ocorridos na gerência.

De acordo com o estabelecido no PGA/PA, os objectivos operacionais foram os seguintes:

- Apreciação da fidedignidade dos documentos de prestação de contas;
- Conferência dos saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte;
- Verificação de uma amostra documental dos recebimentos, dos pagamentos, das reposições abatidas nos pagamentos e das anulações de receita (reposições de recebimentos), tendo em vista a conferência dos montantes registados na conta de gerência.

### 2.3. Metodologias e técnicas de controlo

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou as fases de **planeamento**, de **execução** e de **análise e consolidação da informação**, no desenvolvimento das quais foram adoptados métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>2</sup>.

#### Fase de Planeamento

- Análise e liquidação da conta de 2005 do Tesoureiro do GR;
- Análise dos elementos constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
  - Relatórios de auditoria relativos a gerências anteriores;
  - Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira;
  - Instruções do TC.

---

<sup>1</sup> Publicada no Diário da República, II Série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007.

<sup>2</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.



### **Fase de Execução**

- Esclarecimento das dúvidas suscitadas no decurso do processo de liquidação interna da conta;
- Confirmação dos controlos chave previstos no “*Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira*”;
- Análise e conferência dos documentos seleccionados (relativos a recebimentos, pagamentos, anulações de receita e reposições abatidas nos pagamentos).

### **Análise e Consolidação da Informação**

- Consolidação da informação recolhida;
- Análise das respostas dos responsáveis no âmbito do princípio do contraditório.

## **2.4. Entidades objecto da auditoria e responsáveis**

As entidades objecto da presente auditoria foram as seguintes:

- Tesouraria do Governo Regional da Madeira;
- Direcção Regional de Planeamento e Finanças, particularmente, a Direcção de Serviços do Tesouro.

O responsável pela conta no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2005 foi o Tesoureiro-Chefe, José Manuel Mendonça Gouveia, que auferiu nesse período o vencimento líquido anual de €20.280,35 a que corresponde uma média mensal de €1.690,03.

## **2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis**

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade realçando-se a disponibilidade, a colaboração e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados.

Salienta-se ainda o facto de, pela primeira vez, as contas de 2005 terem integrado um grande volume de informação em suporte informático o que possibilitou a utilização de novas técnicas ao nível da liquidação da conta e da selecção das amostras.

## **2.6. Audição dos responsáveis**

Para efeitos do exercício do contraditório, e em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, procedeu-se à audição de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, do Director Regional de Planeamento e Finanças e do Tesoureiro-Chefe do Governo Regional.

Dentro do prazo fixado só foi recebida a comunicação<sup>3</sup> do Director Regional de Planeamento e Finanças que informou nada ter “*a apontar relativamente ao Relato de Auditoria (...) a não ser agradecer o contributo que as auditorias à Conta do Tesoureiro têm dado para a contínua melhoria do funcionamento da Tesouraria do Governo Regional*”.

---

<sup>3</sup> Cfr. o ofício n.º 451/07, de 20/03/2007.

## 2.7. Enquadramento institucional da Tesouraria do GR

A Tesouraria do GR integra a Direcção de Serviços do Tesouro (DST) da Direcção Regional de Planeamento e Finanças (DRPF) cuja orgânica está actualmente consagrada no DRR n.º 21/2005/M, de 21 de Abril, que revogou o DRR n.º 7/2004/M, de 29 de Março.

A DRPF é o departamento da Secretaria Regional do Plano e Finanças (SRPF), que tem entre as suas atribuições gerais a administração da tesouraria (cfr. o art.º 37.º do DRR n.º 3/2005/M, de 11 de Fevereiro)<sup>4</sup>, sendo a DST a unidade orgânica de apoio à DRPF, com funções na coordenação dos fluxos financeiros do Tesouro Regional.

De entre as atribuições e competências da DRPF relacionadas com a actividade da Tesouraria do GR (DRR n.º 21/2005/M)<sup>5</sup>, destacam-se as seguintes:

- Atribuições da DRPF (art.º 2.º):
  - “Acompanhar, nos termos da lei, as operações relativas aos fluxos monetários da Região com o restante território nacional e com o estrangeiro e a respectiva contabilização;” (alínea z);
  - “Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;” (alínea aa).
- Competências da DST fixadas n.º 2 do art.º 21.º da orgânica da DRPF, relacionadas com os recebimentos e pagamentos reflectidos na conta do TGR:
  - “Promover o permanente equilíbrio da tesouraria da Região, desenvolvendo as medidas para tal necessárias, designadamente a correcção imediata de insuficiências momentâneas de fundos e aplicação de excedentes.” [al. b)];
  - “Proceder a todas as diligências necessárias à movimentação dos fundos da Região;” [al. d)];
  - “Gerir as operações extra-orçamentais, em articulação com a Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade;” [al. e)];
  - “Assegurar o serviço de caixa do Tesouro Regional;” [al. g)];
  - “Centralizar a informação sobre os registos contabilísticos e promover as correcções que venham a mostrar-se necessárias;” [al. h)];
  - “Controlar as conciliações bancárias;” [al. l)];
  - “Arrecadar e cobrar as receitas da Região ou de quaisquer outras pessoas colectivas de direito público que lhe sejam atribuídas por lei;” [al. m)];
  - “Gerir o sistema de meios de pagamento do Tesouro Regional e efectuar os pagamentos solicitados à tesouraria;” [al. n)].

Na execução das operações de recebimentos e pagamentos e das conexas com esses fluxos de caixa, a DST dispõe dos seguintes serviços (fixados no n.º 4 do art.º 21.º):

<sup>4</sup> Este DRR consagra a estrutura orgânica da SRPF, tendo sido rectificado pela Declaração n.º 17/2005, de 21 de Março.

<sup>5</sup> As atribuições fixadas para DRPF e para a DST no DRR n.º 7/2004/M, que vigorou até 21 de Abril, são idênticas às estabelecidas no diploma em vigor.



## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

---

- O Departamento de Controlo e Organização de Documentos Contabilísticos (DCODC), que organiza e trata os documentos contabilísticos;
- O Serviço de Apoio Administrativo e de Coordenação da Emissão de Cheques (SAACEC);
- O Serviço de Apoio Administrativo e Coordenação das Entradas e Saídas de Fundos (SAACESF) encarregue da coordenação dos processos relativos à entrada e saída de fundos.

O DCODC é um serviço de organização e de tratamento de documentos contabilísticos incumbido de (n.º 5 do art.º 21.º):

- Distribuir e organizar documentos contabilísticos;
- Organizar as operações de pagamento que dêem entrada na DRPF;
- Emitir declarações relativas a créditos de fornecedores;
- Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou lhe for superiormente determinado.

Ao SAACEC compete prestar apoio administrativo ao DCODC e coordenar a emissão de cheques, enquanto o SACESF está encarregue da coordenação dos processos relativos à entrada e saída de fundos (n.ºs 6 e 7 do citado art.º 21.º).

O Manual de Procedimentos e de Funcionamento da TGR, que se encontrava em vigor na gerência, foi aprovado pelo Despacho n.º 70/2003, de 9 de Maio, do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo a adaptação à nova orgânica da DRPF (e actualização) ocorrido no final do ano, em 20 de Dezembro de 2005, através do Despacho n.º 474/2005, daquele membro do GR.

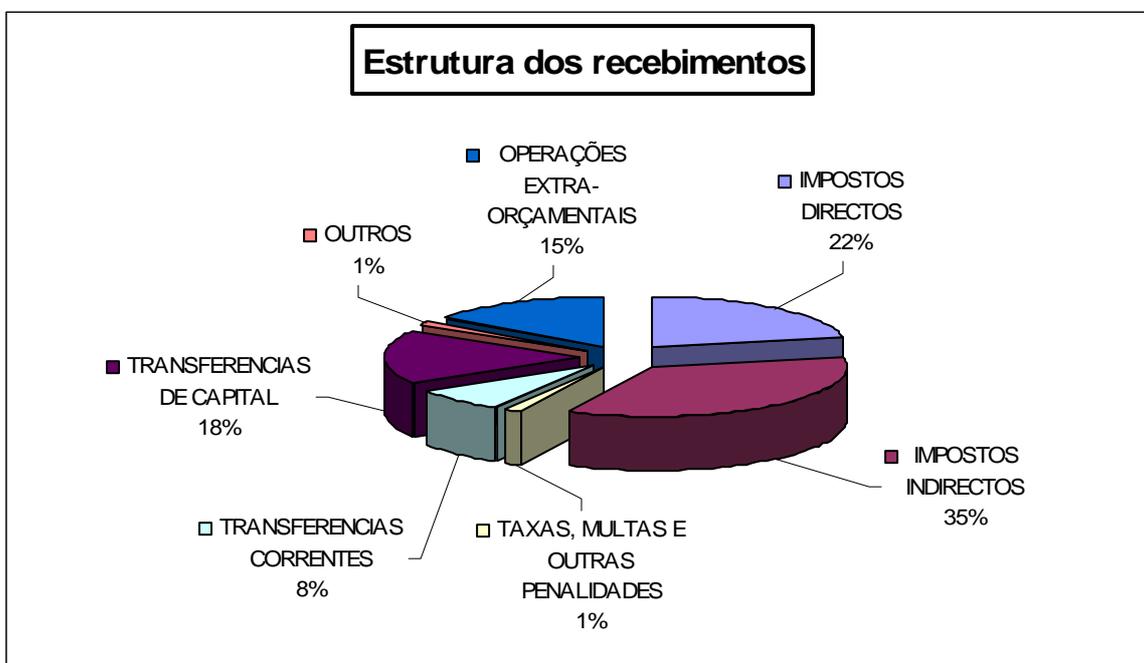
### 3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA

#### 3.1. Verificação Interna da Conta

##### 3.1.1. Fluxos financeiros da gerência

Os fluxos financeiros (recebimentos e pagamentos) registados na conta de gerência de 2005 do TGR constam dos quadros e gráficos seguintes.

Assim, relativamente aos recebimentos, que ascenderam a 1,29 mil milhões de euros, destacam-se as cobranças relativas aos impostos directos e indirectos que representam cerca de 57% do total arrecadado e as transferências de capital com 18%.



Comparativamente com o ano anterior, a conta de 2005 evidencia uma diminuição das cobranças da ordem dos 22,3 milhões de euros (menos 1,7%).

Descrição	(em euros)		
	2004	2005	Variação %
Impostos directos	202.108.905,71	279.929.721,50	38,50
Impostos indirectos	431.916.678,83	455.108.176,74	5,37
Taxas, multas e outras penalidades	9.817.465,37	16.918.857,21	72,33
Transferências correntes	99.473.461,61	100.382.464,20	0,91
Transferências de capital	351.883.050,52	231.456.691,69	-34,22
Outras receitas orçamentais	49.938.913,69	12.978.385,44	-74,01
Operações extra-orçamentais	167.372.966,22	193.480.406,17	15,60
<b>Total</b>	<b>1.312.511.441,95</b>	<b>1.290.254.702,95</b>	<b>-1,70</b>

Os pagamentos da gerência ascenderam a 1,29 mil milhões de euros (contra 1,31 mil, milhões em 2004), sendo significativos, em termos da sua distribuição pelas unidades orgânicas do GR, os



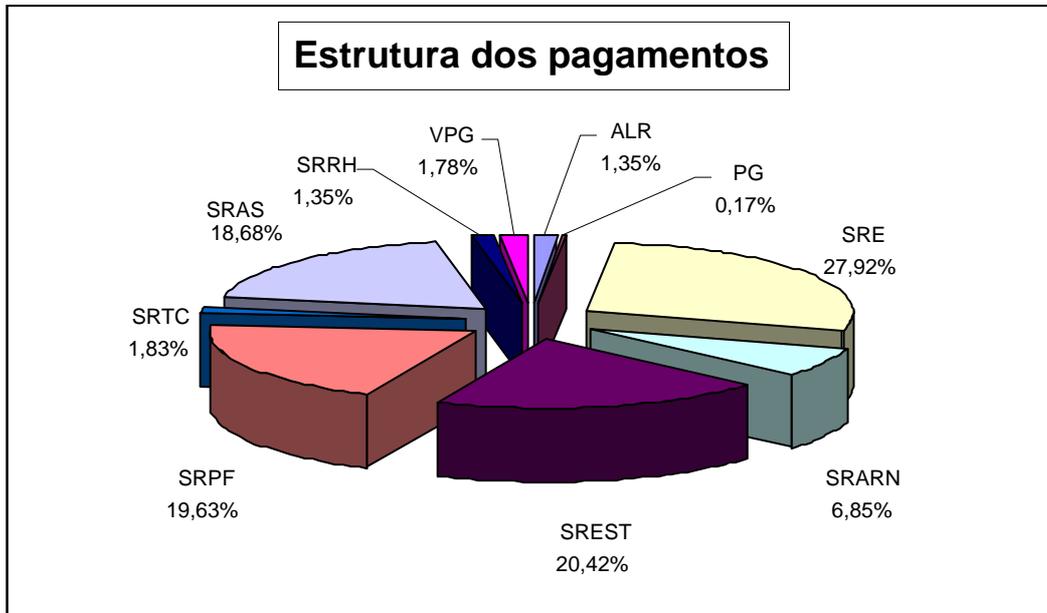
## Tribunal de Contas

### Secção Regional da Madeira

montantes afectos à Secretaria Regional de Educação, com cerca de 28%, e à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, na ordem dos 20%.

(em euros)

Departamentos	2004	2005	2004/2005 %
Assembleia Legislativa Regional	12.318.609,72	17.491.572,17	41,99
Presidência do Governo Regional	2.376.709,19	2.259.145,12	-4,95
Secretaria Regional de Educação	349.229.263,79	360.689.945,67	3,28
Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais	102.286.371,73	88.455.673,15	-13,52
Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes	369.817.397,47	263.731.666,50	-28,69
Secretaria Regional do Plano e Finanças	211.961.622,72	253.608.246,42	19,65
Secretaria Regional do Turismo e Cultura	21.707.395,09	23.670.326,67	9,04
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	197.655.595,58	241.326.568,27	22,09
Secretaria Regional dos Recursos Humanos	15.183.196,51	17.492.478,08	15,21
Vice-Presidência do Governo Regional	30.778.782,21	22.963.212,72	-25,39
<b>Total</b>	<b>1.313.314.944,01</b>	<b>1.291.688.834,77</b>	<b>-1,65</b>



### 3.1.2. Liquidação da conta de gerência

No desenvolvimento dos trabalhos da verificação da conta para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência (segundo a metodologia referida no ponto 2.3), foram executadas as acções que, resumidamente, se expõe:

#### a) Documentação da conta de gerência

A análise interna à conta do Tesoureiro do GR de 2005 evidenciou que a mesma se encontrava instruída com toda a documentação de suporte justificativa do débito, do crédito e dos saldos da gerência, prevista nas Instruções<sup>6</sup> aplicáveis.

<sup>6</sup> Cfr. o Acórdão n.º 9/92da SRMTC, publicado no Diário da República, II Série, n.º 201, de 1 de Setembro de 1992.

b) Saldo de Abertura:

Confirmação da igualdade entre o saldo de encerramento da conta de 2004 com o saldo de abertura da conta de 2005 (13.815.685,51 €).

c) Receita:

Confirmação do somatório dos recebimentos (segundo a classificação económica, deduzidos das anulações) registados no diário dos recebimentos, com os resumos mensais e com a conta de gerência;

d) Anulações de receita:

Validação do valor das anulações de receita com o diário das anulações de receita;

e) Reposições abatidas nos pagamentos:

Confronto entre o diário das reposições abatidas nos pagamentos por departamento governamental com o valor escriturado na conta de gerência;

f) Despesa:

Confirmação do somatório dos pagamentos (por departamento do GR) registados no diário, com os resumos mensais e com a conta de gerência;

g) Saldo de Encerramento:

1. Confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2005 e os saldos das contas bancárias constantes das certidões emitidas pelos bancos e nos extractos bancários;
2. Certificação dos movimentos em trânsito constantes nas reconciliações bancárias de Dezembro com os respectivos extractos bancários;
3. Certificação dos valores constantes na “Relação de Débitos” efectuados no prolongamento do ano económico (Janeiro de 2006) com os correspondentes extractos bancários;
4. Comparação entre o saldo na tesouraria (constante do “*Balancete do Movimento de Fundos*” a 31/12/2005 e dos mapas das reconciliações bancárias a 31/12/2005) e o saldo a 31/12/2005, constante do mapa “*Desenvolvimento Desagregado de Fundos (Prolongamento)*”;
5. Confrontação do valor dos pagamentos e recebimentos efectuados no período complementar, e que constam do mapa “*Desenvolvimento Desagregado de Fundos (Prolongamento)*”, com os valores dos diários do período complementar (da receita, da anulação de receita e da despesa);
6. Certificação do saldo a 31/01/2006, constante do mapa “*Desenvolvimento Desagregado de Fundos (Prolongamento)*”.

h) Consistência com a Conta da Região

Confronto entre a Conta do Tesoureiro (saldos e movimentos a débito e a crédito) e os mapas síntese da Conta da Região.



### 3.1.3. Resultados da liquidação

Após a realização dos procedimentos descritos no ponto anterior, identificaram-se duas situações susceptíveis de relato (na medida em que podem constituir contributos para um eventual aperfeiçoamento da prestação de contas) que foram rápida e convenientemente esclarecidas aquando da deslocação da equipa ao serviço auditado:

- Por cinco vezes, não foi possível encontrar uma correspondência directa entre os pagamentos considerados na “Relação de Débitos” efectuados no prolongamento do ano económico (Janeiro de 2006), através da conta do GR junto do Banco Bilbao Vizcaya, e os movimentos espelhados nos extractos bancários nas datas assinaladas, devido à agregação (num ou noutro documento) de pagamentos.
- Apesar de, em termos globais, a receita registada nas Contas da Região e do TGR ser de montante idêntico, os montantes imputados às rubricas identificadas no quadro seguinte eram diferentes:

(em euros)

Capítulos	Conta do Tesoureiro	Conta da Região	Diferença
Transferências correntes	100.408.451,58	100.382.464,20	25.987,38
Venda de bens e serviços correntes	3.058.540,79	3.074.877,34	-16.336,55
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.958.237,16	1.967.887,99	-9.650,83
<b>Totais</b>	<b>105.425.229,53</b>	<b>105.425.229,53</b>	<b>0,00</b>

Tal situação foi justificada pela ocorrência de reclassificações de receita<sup>7</sup> efectuadas pela Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, em 2006, após o prazo de prestação de contas pelo Tesoureiro.

Para compatibilizar as duas realidades, o TGR apresentou uma nova conta cujo débito é coincidente com o da Conta da Região.

## 3.2. Análise e avaliação do Sistema de Controlo Interno

No que concerne ao controlo interno, importa referir que não foram identificadas quaisquer (na amostra e no questionário aplicado) excepções aos procedimentos estabelecidos no Manual de Funcionamento e de Procedimentos da TGR (cfr. Anexo I), concluindo-se pela fiabilidade do funcionamento do referido sistema de controlo.

Refira-se neste âmbito que:

- Em 2005 a maioria dos pagamentos foi concretizada de forma electrónica;
- Os funcionários da DST tinham acesso remoto às contas bancárias para efeitos de acompanhamento e controlo dos fluxos financeiros (por exemplo na elaboração das reconciliações bancárias);
- Os pagamentos via “Home banking” (realizados, na sua maioria, através do BBVA) estavam sujeitos aos seguintes procedimentos de segurança:
  - Dois níveis de responsabilidade ao nível do processamento: preenchimento pelo

<sup>7</sup> Cfr. Guias n.º: 2527, de 8/03; 6700 de 24/06; 9309 de 7/09; 13710, de 19/12; 2530 de 8/03.

DCODC e validação pelo responsável da DST ou pelo Tesoureiro;

- Autorização da operação através do envio ao Banco, via fax, de documento contendo as assinaturas dos responsáveis com competência para autorizar os pagamentos.

### 3.3. Conferência

#### 3.3.1. Recebimentos

Os montantes inscritos na coluna de débito da conta de gerência de 2005, encontravam-se devidamente sustentados pelos documentos contabilísticos, não tendo sido observado qualquer incorrecção na amostra documental de 34 documentos, no montante de €518.223.311,48, ou seja, 40,2 % do total dos recebimentos da gerência.

#### 3.3.2. Anulações (ou Restituições) de Receita

As anulações de receita ou restituições de receita que afectam o débito da conta de gerência por dedução directa aos recebimentos, encontravam-se devidamente suportados pelos registos contabilísticos e documentos comprovativos das anulações contabilizadas, não tendo sido detectada qualquer irregularidade na amostra seleccionada, que representa 94%, do total das anulações da receita (€16.689.883,18).

#### 3.3.3. Reposições abatidas nos pagamentos

As reposições abatidas nos pagamentos que constam do débito da conta de gerência encontravam-se devidamente sustentadas pelos correspondentes documentos e registos contabilísticos de suporte.

A amostra seleccionada (10 documentos), no montante de €4.976.404,83, representava 74% do total destes recebimentos, e abrangeu reposições associadas: a "Swaps de taxa de juro"<sup>8</sup>; à devolução parcial de verbas de um fundo permanente e de uma requisição de fundos e à anulação de uma transferência bancária.

#### 3.3.4. Pagamentos

Na amostra documental analisada<sup>9</sup> (27 documentos, no valor de €230.402.043,47, que representam 18% do total dos pagamentos da gerência que ascenderam a €1.291.688.834,66), os pagamentos que integram o crédito da conta encontravam-se em conformidade com os lançamentos do diário de despesa e com os correspondentes movimentos registados no extracto da conta bancária.

Os pagamentos analisados, respeitam na sua maioria a transferências para serviços e fundos autónomos, tendo sido concretizados por transferência bancária (17 em 27).

---

<sup>8</sup> Entende-se por "swap de taxa de juro", um contrato entre duas partes em que estas acordam em trocar fluxos de juros, calculados sobre um valor teórico do contrato, sendo um dos fluxos baseado numa taxa fixa durante toda a vida do contrato e o outro baseado numa taxa que varia periodicamente conforme a evolução no mercado do indexante combinado.

<sup>9</sup> De acordo com o PGA/PA foram seleccionados: a) os pagamentos de valor superior a €4.000.000,00 e, relativamente aos departamentos governamentais não seleccionados pelo critério anterior, os pagamentos de maior valor; b) O último pagamento imputado à gerência de 2005 para confirmar o cumprimento do princípio da anualidade; c) 2 autorizações de pagamento seleccionadas aleatoriamente de entre as 39 que não apresentavam qualquer valor.



### 3.4. Conclusões

Das análises efectuadas e, na exacta medida das mesmas, é possível concluir que:

- i. As operações examinadas são regulares;
- ii. O sistema de controlo interno apresenta-se fiável;
- iii. As demonstrações financeiras relativas à gerência de 2005 foram elaboradas de acordo com os princípios e normas de contabilidade fixadas<sup>10</sup>, aplicados de modo consistente e reflectem fidedignamente os fluxos financeiros movimentados pela Tesouraria do GR.

Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é favorável.

### 4. AJUSTAMENTO

Da análise efectuada, extraiu-se o seguinte ajustamento:

#### Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira – 2005

(Valores em euros)

DÉBITO			CRÉDITO		
Designação	Parcial	Total	Designação	Parcial	Total
<b>Saldo de abertura:</b>			<b>Saído na gerência:</b>		
Conta da Região/2004	13.815.685,51	<b>13.815.685,51</b>	Pagamentos efectuados	1.291.688.834,77	<b>1.291.688.834,77</b>
<b>Recebido na gerência:</b>			<b>Saldo p/ a gerência seguinte:</b>		
Receita Orçamental Cobrada	1.290.254.702,95	<b>1.296.902.533,37</b>	Em cofre	830,46	<b>19.029.384,11</b>
Reposições A. nos Pagamentos	6.647.830,42		Em Bancos	19.028.553,65	
<b>Total</b>		<b>1.310.718.218,88</b>	<b>Total</b>		<b>1.310.718.218,88</b>

### 5. EMOLUMENTOS

Nos termos dos n.ºs 1, 5 e 6 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, os emolumentos devidos pela Direcção Regional de Planeamento e Finanças, cujo cálculo consta do Anexo II, ascendem a €1.633,75.

<sup>10</sup> Cfr. o Acórdão n.º 9/92da SRMTC, publicado no Diário da República, II Série, n.º 201, de 1 de Setembro de 1992.

## **6. DETERMINAÇÕES FINAIS**

Nos termos conjugados dos artigos 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, ao Director Regional de Planeamento e Finanças e ao Tesoureiro Chefe do Governo Regional;
- c) Fixar os emolumentos devidos pela Direcção Regional de Planeamento e Finanças em €1.633,75, conforme cálculo feito no Anexo II;
- d) Mandar divulgar o presente Relatório na Intranet e no site do Tribunal de Contas na Internet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- e) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos artigos 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2007.

**O Juiz Conselheiro,**

*(Manuel Roberto Mota Botelho)*

**O Assessor,**

*(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)*

**O Assessor em substituição,**

*(Fernando Maria Morais Fraga)*

**Fui presente,**

**O Procurador-Geral Adjunto,**

*(Orlando de Andrade Ventura da Silva)*



# ANEXOS





### **Anexo I – O Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional**

O Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional estabelece, entre outras matérias, as competências dos Serviços da DRPF com atribuições na área de pagamentos e identifica os documentos e os procedimentos associados à arrecadação e gestão das receitas e à realização das despesas, salientando-se os seguintes pontos-chave de controlo:

#### Recebimentos:

- O valor em numerário, cheque ou vale postal deve coincidir com valor das guias de receita;
- As datas dos valores entregues na TGR devem coincidir com a data dos respectivos documentos de receita, no máximo com dois dias de dilação;
- É exigida a apresentação na TGR do documento bancário comprovativo das transferências, depósitos e dos pagamentos automáticos efectuados;
- As funções de confirmação e de registo dos recebimentos realizadas pelos SAACESF (referidas no ponto 1.3.2. do Manual de Procedimentos);
- Os registos contabilísticos efectuados pelo DCODC são confirmados pela DST, inculcando maior fiabilidade na obtenção dos saldos de tesouraria;
- O depósito dos cheques entregues na TGR deve ser efectuado até ao fim do dia útil seguinte.

#### Pagamentos:

- O cruzamento dos cheques;
- A fixação de um prazo limite para o desconto dos cheques (30 dias<sup>11</sup> após a data da autorização de pagamento);
- A dupla conferência e verificação das autorizações de pagamento (pelo DCODC e pelos SAACESF);
- A segregação de funções entre quem procede à elaboração das reconciliações bancárias e quem realiza os recebimentos e os pagamentos.

#### Outros:

- A responsabilização da DST pela cobertura imediata dos descobertos bancários, associados a empréstimos de curto prazo;
- A fixação de um limite para ajudas de custo e fundos permanentes (150 Euros);
- A conferência periódica (diária e mensal) do dinheiro em cofre.

---

<sup>11</sup> Presentemente (após a actualização do manual), o prazo limite para o desconto dos cheques passou para 60 dias.





Tribunal de Contas

*Secção Regional da Madeira*

**Anexo II – Nota de emolumentos e outros encargos**

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO: Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional –  
Gerência de 2005

ENTIDADE FISCALIZADA: Tesouraria do Governo Regional da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Direcção Regional de Planeamento e Finanças

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD (a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€119,99	-	0,00 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€88,29	-	0,00 €
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCES- SOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	5 x VR (b)		1.633,75 €
<p><b>a)</b> Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p><b>b)</b> Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em €326,75 pelo n.º 1.º da Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro.</p>	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		1.633,75 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	16.337,50 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.633,75 €
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		1.633,75 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		1.633,75 €

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.